



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023-00007
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 576/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, Nº 1212, Centro, CEP.: 68.625-970, neste ato representado pelo seu Prefeito- Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 939066-SEGUP/PA e do CPF/MF nº 047.728.222-91, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, Nº 02, Promissão III, CEP: 68.628-480, doravante denominado **COMPRADOR**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2023-00007**, Homologado e publicado nos órgãos oficiais de publicação em 04 de Maio de 2023, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa **PAPEL & CIA PRODUTOS DE PAPELARIAS LTDA**, portadora do CNPJ (MF) 19.518.277/0001-39, Inscrição Estadual nº 15.435.458-9 e Inscrição Municipal nº 235.881-5, estabelecida na AV. Duque de Caxias, Letra A, Bairro: Marco CEP: 66093-029, Belém-PA, neste ato devidamente representado por seu, **JOSIMAR ALVES COSTA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1418156 SSP-PA e do CPF/MF nº 212.332.502-30, residente e domiciliado na Travessa Curuzu, 2303, apt 903, Marco, Belém-PA, CEP: 66085-823, doravante denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para eventual e provável **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OBJETIVANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**.

CLÁUSULA II – DO PREÇO:

2.1 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2023-00007, conforme Anexo I:

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 04 de Maio de 2023 a 04 de Maio de 2024, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12, Decreto 7.892/2013;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a solicitar os itens citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento dos itens em igualdade de condições.

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os itens solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA IV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAFI e os órgãos participantes serão a Secretaria Municipal Saúde (SEMS), Educação (SEMEC), Desenvolvimento Social (SEMDES), Meio Ambiente (SEMMA), Governo (SEMUG), Assuntos Jurídicos (SEJUR), Planejamento e Desenvolvimento (SEPLAN), Infraestrutura (SEMINFRA), Agricultura (SEMAGRI), Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT), Urbanismo (SEMUR), Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN) e Controladoria Geral do Município (CGM).

4.2 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.3 As aquisições ou as contratações adicionais, referentes às “Adesões” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante;

5.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

5.3 Exercer a fiscalização da Ata/Contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

5.4 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

- 5.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;
- 5.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução da Ata/Contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;
- 5.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 5.8 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 5.1.
- 5.9 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 5.10 Rescindir a Ata/Contrato, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 5.1;
- 6.1.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste instrumento;
- 6.1.3 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;
- 6.1.4 Se responsabilizar pela substituição de produtos que apresente defeito em até 7 (sete) dias de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outro equivalente;
- 6.1.5 Oferecer garantia sobre os produtos entregues conforme a cláusula 6.
- 6.1.6 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos produtos;
- 6.1.7 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste instrumento;
- 6.1.8 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;
- 6.1.9 Permitir a fiscalização pela contratante.

6.2 DA GARANTIA:

- 6.2.1 Os Fornecedores que tiverem seus preços registrados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra quaisquer defeitos que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

6.2.2 A garantia inclui a substituição dos itens defeituosos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas UNID.(s) empregadas nas substituição(ões) das defeituosas ou danificadas deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

6.2.3 * Fica(m) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA VII – DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas da Ata/Contrato.

8.2 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **CONTROLADORIA MUNICIPAL** será realizado pela servidora **LUDIMILLA JÉSSICA FURTADO MENDES**, matrícula nº 1123852 nomeado através da Portaria nº 16/2021, datada de 23 de fevereiro de 2021;

8.3 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMAFI** será realizado pela servidora **JOELMA ALMEIDA DOS PASSOS**, matrícula nº 1014988, nomeada através da Portaria nº 08/2022, datada de 01 de Setembro de 2022

8.4 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMUG** será realizado pelas servidoras: **LEIA VIANA DA SILVA**, matrícula nº 1119034 e **LEILIANE BEZERRA DOS SANTOS VIANA**, matrícula nº 1118291, nomeadas através da portaria nº 063/2021-SEMUG de 27 de outubro de 2021;

8.5 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SECULT** será pela servidora **ISAQUE SARMENTO DE LIRA**, matrícula nº 932099, nomeado através da portaria nº 012/2023-SECULT de 24 de Abril de 2023;

8.6 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMUR** será pela servidora **THAIS DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 11183357, nomeado através da portaria nº 055/2022-SEMUR de 24 de Outubro de 2023;

8.7 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMAGRI** será pelo servidor **VILMAR CARVALHO COUTINHO FILHO**, matrícula nº 932300, nomeado através da portaria nº 031/2022-SEMAGRI de 11 de Maio de 2022;

8.8 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEPLAN** será pelo servidor **DILMAR MORAES DOS SANTOS**, matrícula nº 932542, nomeado através da portaria nº 003/2022-SEPLAN de 11 de Maio de 2022;

8.9 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMINFRA** será pelo servidor **LUCIANO DALPOSSO DA SILVA**, matrícula nº 1125335, nomeado através da portaria nº 012/2022-SEMINFRA de 22 de Novembro de 2022;

8.10 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEJUR** será pela servidora **PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA GARUZZI**, matrícula nº 1120834, nomeado através da portaria nº 02/2022-SEJUR de 01 de Setembro de 2022;

8.11 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMMA** será realizado por servidor nomeado através de Portaria;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

- 8.12 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMUTRAN** será realizado pela servidora **KEILA HOLANDA DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº1123836, nomeada através da portaria nº03/2021-SEMUTRAN de 07 de junho de 2021;
- 8.13 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMS** será realizado pela servidora **MARIA DIANDRA CORREIA DOS SANTOS**, matrícula nº1124202 através da portaria nº050/2021/SEMS/G.SEC de 05 de agosto de 2021;
- 8.14 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMEC** será realizado pelos servidores **RONALDO LIMA DA SILVA**, matrícula nº1119348 e **FLÁVIO PANDOLFI**, matrícula nº1025276, através da portaria nº003/2021/SEMEC de 17 de maio de 2021;
- 8.15 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMAS** será realizado pela servidora **EVANI REIS DA PENHA**, CPF nº **963.953.542-72**, nomeado através da portaria nº 003/2023-SEMDDES, datada de 18 de Abril de 2023, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução da Ata/Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.
- 8.16 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra, até o término da Ata/Contrato:
- 8.16.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- 8.16.2 Acompanhar a execução da Ata/Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- 8.16.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão da Ata/Contrato.

CLÁUSULA IX – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 9.1 A entrega dos MATERIAIS deverá ser realizada nas Secretarias de origem de acordo com os pedidos de compras (ordem de compra), assinados pelos Secretários Municipais e Coordenadores responsáveis pelos Departamentos em conjunto com Prefeito ou Vice- Prefeita.
- 9.2 Efetuar as entregas no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08(oito) dias úteis, no caso de empresas de outros Estados contados a partir do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO:

- 10.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.
- 10.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.
- 10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.
- 10.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução da Ata/Contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.
- 10.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

10.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

10.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei N° 8.666/93, nas condições a seguir:

11.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

11.1.2 O reequilíbrio de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custos de Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

11.1.3 O reajuste deverá ser precedido de cálculo e demonstração analítica do aumento, de acordo com o índice oficial.

11.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitação/Setor de Contratos, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

- 12.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- 12.1.2 Executar a Ata/Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 12.1.3 Executar a Ata/Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 12.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- 12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata/Contrato.
- 12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- 12.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou cancelamento/rescisão da Ata/contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

- 13.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:
- 13.1.1 Instrumento contratual;
- 13.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;
- 13.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 13.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:
- 13.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;
- 13.1.1 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

- 13.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;
- 13.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;
- 13.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 13.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
- 13.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- 14.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:
- 15.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- 15.1.2 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;
- 15.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 15.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;
- 15.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “15.1.1”, “15.1.2” e “15.1.3” do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- 15.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;
- 15.4 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:
- 15.4.1 Por decurso do prazo de vigência;
- 15.5 Não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 9/2023-00007 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

16.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de suas transcrições.

16.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

16.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/Pa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas/Pa, 04 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
COMPRADOR

PAPEL & CIA PRODUTOS DE PAPELARIAS LTDA
JOSIMAR ALVES COSTA
FORNECEDORA

Testemunhas:

1)

Nome: Cristiane Gomes
CPF nº: 028.804.243-30

2)

Nome: Leucine Alves Nunes
CPF nº: 017.829.942-11



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO I:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00007-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 576/2023

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OBJETIVANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS”

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002219	TNT CORES DIVERSAS	METRO	65.030,00	2,100	136.563,00
004307	PAPEL SEDA CORES VARIADAS TAMANHO 48/60	UNIDADE	300,00	0,320	96,00
009052	LIGA LATEX 100G	PACOTE	1.039,00	3,500	3.636,50
009541	FITA CREPE 18X50	ROLO	918,00	5,000	4.590,00
011241	LARGURA 18MM X 50M DE COMPRIMENTOS. PASTA AZ LOMBO LARGO	UNIDADE	7.615,00	14,850	113.082,75
013136	VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA NA LOMBADA E OLHAL NIQUELADO FIXO NA PASTA E FERRAGEM DE ALTA PRECISÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 34 CM X 28 CM, X 7 CM.	UNIDADE	16.090,00	6,400	102.976,00
013348	CAIXA ARQUIVO - PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO 250X130X350MM	UNIDADE	254,00	5,800	1.473,20
013351	TESOURA 21CM INOX	PACOTE	170,00	23,000	3.910,00
013516	PAPEL FOTOGRAFICO - 180 GRS - C/ 50 FLS	PACOTE	337,00	32,000	10.784,00
013527	ESPIRAL 12 MM	PACOTE	65,00	16,000	1.040,00
044607	PACOTE COM 100 UND	UNIDADE	74,00	250,000	18.500,00
176396	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO MOLDURA ALUMÍNIO 120 X 90CM	UNIDADE	980,00	7,500	7.350,00
216515	LIVRO ATA 50FLS	UNIDADE	616,00	0,300	184,80
245060	BORRACHA 02 CORES	CAIXA	2.179,00	6,000	13.074,00
245678	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5000	ESTOJO	5.143,00	5,000	25.715,00
249002	CANETA HIDROCOR C/ 12 UNIDADES	UNIDADE	13.618,00	1,500	20.427,00
260123	MARCA TEXTO PONTA CHATA (CORES DIVERSAS) A BASE DE A GUA SECAGEM RAPIDA	UNIDADE	650,00	27,000	17.550,00
270251	PAPEL OFÍCIO 2 C/500 FLS	RESMA	283,00	5,150	1.457,45
270637	PRANCHETA EM MADEIRA TAMANHO OFÍCIO	UNIDADE	114,00	2,500	285,00
271419	LAMINA P/ ESTILETE FINO C/ 10	CAIXA	118,00	3,500	413,00
300583	LARGURA 09MM	UNIDADE	4.740,00	14,480	68.635,20
342634	LAMINA P/ ESTILETE LARGO C/ 10	UNIDADE	4.080,00	2,700	11.016,00
369746	LARGURA 18MM	PACOTE	2.253,00	11,200	25.233,60
370614	PASTA AZ LOMBO FINO	UNIDADE	6.465,00	0,520	3.361,80
370874	COM PORTA ETIQUETA FORMATO 19X28X8CM	UNIDADE	323,00	18,000	5.814,00
370875	TESOURA ESCOLAR	UNIDADE	376,00	18,000	6.768,00
371218	EM LÂMINA DE AÇO INOX, COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE, PONTAS ARREDONDADAS.	UNIDADE	260,00	1,350	351,00
372860	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO C/50	UNIDADE	5.427,00	5,500	29.848,50
374925	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 50MM X 50M	UNIDADE	584,00	5,820	3.398,88
376813	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÃO 50 MM X 50 M. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	550,00	16,000	8.800,00
515013	TESOURA AÇO INOX CABO DE PLÁSTICO	UNIDADE	50,00	12,000	600,00
588430	MEDIDAS MÍNIMAS DE: COMPRIMENTO: 21 CM, LARGURA: 7 CM, ALTURA: 1,5 CM.	UNIDADE	295,00	98,990	29.202,05
775550	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO PLÁSTICO C/50	UNIDADE	4.670,00	1,900	8.873,00
775552	PINCEL REDONDO P/ PINTURA Nº 12	UNIDADE	409,00	2,500	1.022,50
775659	GRAMPEADOR DE MESA 23/8 100FLS	UNIDADE	381,00	11,000	4.191,00
775855	PASTA COM ELÁSTICO	UNIDADE	750,00	2,000	1.500,00
775856	CERDAS: NATURAL, INDICADO PARA: TINTA ACRÍLICA, ARTESANATO, CERÂMICA, TECIDO, TELA/ ACRÍLICA, TELA/ ÓLEO, TINTAS À BASE DE ÁGUA, TINTAS DIVERSAS, PINTURA ESCOLAR.	UNIDADE	750,00	2,900	2.175,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

775857	ESCOLAR. PINCEL CHATO ARTISTICO Nº 08 CERDAS: NATURAL, INDICADO PARA: TINTA ACRÍLICA, ARTESANATO, CERÂMICA, TECIDO, TELA/ ACRÍLICA, TELA/ ÓLEO, TINTAS A BASE DE ÁGUA, TINTAS DIVERSAS, PINTURA ESCOLAR.	UNIDADE	750,00	2,800	2.100,00
775860	PINCEL CHATO ARTISTICO Nº 14 CERDAS: NATURAL, INDICADO PARA: TINTA ACRÍLICA, ARTESANATO, CERÂMICA, TECIDO, TELA/ ACRÍLICA, TELA/ ÓLEO, TINTAS A BASE DE ÁGUA, TINTAS DIVERSAS, PINTURA ESCOLAR.	UNIDADE	830,00	2,500	2.075,00
775861	PINCEL CHATO ARTISTICO Nº 16 CERDAS: NATURAL, INDICADO PARA: TINTA ACRÍLICA, ARTESANATO, CERÂMICA, TECIDO, TELA/ ACRÍLICA, TELA/ ÓLEO, TINTAS A BASE DE ÁGUA, TINTAS DIVERSAS, PINTURA ESCOLAR.	UNIDADE	760,00	2,250	1.710,00
775862	PINCEL CHATO ARTISTICO Nº 18 CERDAS: NATURAL, INDICADO PARA: TINTA ACRÍLICA, ARTESANATO, CERÂMICA, TECIDO, TELA/ ACRÍLICA, TELA/ ÓLEO, TINTAS A BASE DE ÁGUA, TINTAS DIVERSAS, PINTURA ESCOLAR.	UNIDADE	760,00	3,000	2.280,00
775863	PINCEL CHATO ARTISTICO Nº 20 CERDAS: NATURAL, INDICADO PARA: TINTA ACRÍLICA, ARTESANATO, CERÂMICA, TECIDO, TELA/ ACRÍLICA, TELA/ ÓLEO, TINTAS A BASE DE ÁGUA, TINTAS DIVERSAS, PINTURA ESCOLAR.	UNIDADE	130,00	3,000	390,00
775864	PINCEL CHATO ARTISTICO Nº 22 CERDAS: NATURAL, INDICADO PARA: TINTA ACRÍLICA, ARTESANATO, CERÂMICA, TECIDO, TELA/ ACRÍLICA, TELA/ ÓLEO, TINTAS A BASE DE ÁGUA, TINTAS DIVERSAS, PINTURA ESCOLAR.	UNIDADE	55,00	3,200	176,00
775865	PINCEL CHATO ARTISTICO Nº 24 CERDAS: NATURAL, INDICADO PARA: TINTA ACRÍLICA, ARTESANATO, CERÂMICA, TECIDO, TELA/ ACRÍLICA, TELA/ ÓLEO, TINTAS A BASE DE ÁGUA, TINTAS DIVERSAS, PINTURA ESCOLAR.	UNIDADE	755,00	5,500	4.152,50
775900	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M FITA ADESIVA, ROLO COM DIMENSÃO 12 MM X 40 M. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTEUDO A MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	3.071,00	1,800	5.527,80
775910	FITA GOMADA DIMENSÃO 50MM X 50M FITA DE PAPEL COM ADESIVO EM FORMULAÇÃO DE AMIDO. ALTA ADESIVIDADE APRESENTANDO UM EXCELENTE DESEMPENHO NO FECHAMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO GARANTINDO ALTA SEGURANÇA NO FECHAMENTO.	UNIDADE	260,00	5,500	1.430,00
825341	PINCEL REDONDO P/PINTURA Nº 18	UNIDADE	120,00	18,000	2.160,00
825842	GIZ DE CERA C/ 12 DE 95G COLORIDO	CAIXA	3.160,00	6,000	18.960,00
826777	PINCEL REDONDO P/PINTURA Nº 14	UNIDADE	50,00	12,000	600,00
828128	PINCEL REDONDO P/PINTURA Nº 06	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
828137	LIVRO PROTOCOLO C/100 FLS (UND) PAPEL OFF- SET, COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, CAPA DURA.	UNIDADE	2.385,00	9,800	23.373,00
828267	PINCEL REDONDO P/PINTURA Nº 08	UNIDADE	120,00	10,000	1.200,00
828894	PINCEL REDONDO P/PINTURA Nº 02	UNIDADE	50,00	7,500	375,00
828895	PINCEL REDONDO P/PINTURA Nº 04	UNIDADE	50,00	5,500	275,00
998990	FITA ZEBRADA 70MMX200M	UNIDADE	788,00	16,000	12.608,00
999046	LIVRO ATA 100FLS	UNIDADE	2.034,00	10,700	21.763,80
			VALOR GLOBAL R\$		795.454,33

Paragominas/Pa, 04 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
COMPRADOR

PAPEL & CIA PRODUTOS DE PAPELARIAS LTDA
JOSIMAR ALVES COSTA
FORNECEDORA

Testemunhas:

1)

Nome: Luiz Paulo Gomes
CPF nº: 028.804.243.30

2)

Nome: Luciano Alves Nunes
CPF nº: 017.829.942.11